

- t) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com entidades privadas e órgãos públicos atuante no setor, ou possuir seu próprio quadro técnico para prestar serviços de assistência técnica de todas as áreas afins, com especialidade nas áreas a qual os cooperados reivindicuem;
- u) Apoiar e promover a Economia Solidária entre seus cooperados, fortalecendo os princípios da cooperação, buscando o equilíbrio entre as relações sociais, econômicas e ambientais;
- v) Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;
- x) Prestar serviços técnicos, de assessoria, consultoria e auditoria em agropecuária, meio ambiente, agroindústrias, infraestrutura, condutores de veículos autônomos e outras finalidades solicitadas pelos cooperados;
- y) Comercializar produtos industrializados, destinando-os ao mercado de varejo nacional e internacional, através de marcas devidamente registradas em seu nome;
- z) Apoiar em estreita colaboração com entidades públicas e /ou privadas ações voltadas para o setor da saúde, educação, meio ambiente e assistência social;
- aa) Elaborar, promover, coordenar, e executar/ realizar eventos de capacitação: cursos, seminários, oficinas, works shop, intercâmbio c/outros eventos;
- ab) Participar de feiras livres e/ou exposições com produtos dos seus associados em nível local/municipal, regional, estadual, nacional e internacional;
- ac) Participar e viabilizar seus cooperados a participarem dos programas de Habitação (Municipal, Estadual e Federal);
- ad) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da “COOPESA”.

§ 1º- A “COOPESA” tem como princípios norteadores de sua atuação: organização com base nas pessoas, participação democrática, solidariedade, ética, controle social, autonomia, pluralidade, novas relações de gênero, geração e etnia, descentralização das estruturas, integração em rede, economia de proximidade, transparência, e o respeito ao meio ambiente.

§ 2º- A “COOPESA” poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 3º- A “COOPESA” objetivando adquirir escala, atingir produtividade e eliminar ou reduzir ociosidade, pode operar com terceiros até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

§ 4- A “COOPESA” poderá filiar-se a outras “COOPERATIVAS” congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 5º- A “COOPESA” realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art.3º. Poderá associar-se à “COOPESA”, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da